



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 14 - Quarta-feira, 7 de agosto de 2019 - Nº 1103 - Distribuição Gratuita



Prefeitura Municipal  
de Cordeirópolis



## Vestibular Anhanguera



**80 vagas - bolsas de 80%**

**30 vagas de licenciatura**

Pedagogia / letras / história  
geografia / matemática

**25 vagas para  
Gestão Comercial**

**15 vagas - Bacharelado**  
ADM / Ciências Contábeis  
Ciências Econômicas

**10 vagas para Superior  
em tecnologia - 2 anos.**

**Provas - dias 10 e 17 de Agosto, às 14h**

Local: Escola Maria Aparecida Pagoto Moraes,  
Rua Galdino de Souza, 400, bairro Jardim Cordeiro.

[www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br)

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****Portaria nº 11.242 de 24 de julho de 2019**

Dispõe sobre a nomeação da Assessora Nível II - Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade - Secretaria de Obras e Planejamento, conforme específica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica nomeada, a contar de 24 de julho de 2019, Tamara Raquel Ferreira Sampaio de Oliveira, portadora do R.G nº 58.739.539-4, para ocupar o cargo de Assessora Nível II - Ref. B - Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Obras e Planejamento, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 281, de 22 de julho de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 24 de julho de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal da Administração

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal da Administração, em 24 de julho de 2019.

**Portaria nº 11.245 de 29 de julho de 2019**

Dispõe sobre a remoção de servidora da Secretaria de Governo e Segurança Pública para a Secretaria da Administração, conforme específica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica a contar de 29 de julho de 2019, removida a servidora Queli Cristina Ribeiro da Silva, lotada no emprego Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria de Governo e Segurança Pública para a Secretaria da Administração - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 29 de julho de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal da Administração

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal da Administração, em 29 de julho de 2019.

**Portaria nº 11.246 de 29 de julho de 2019**

Dispõe sobre a nova constituição do Pelotão Ambiental da Guarda Civil Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 3.057, de 03 de julho de 2017.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica a contar de 29 de julho de 2019, alterada a constituição do Pelotão Ambiental da Guarda Civil Municipal de Cordeirópolis, que será composta pelos seguintes servidores:


- I - Sr. GCM Antonio Ribeiro da Silva Neto
- II - Sr. GCM Marcelo Farias
- III - Sr. GCM Marinaldo Luiz Philomeno
- IV - Sr. GCM Fabio Guilherme Aniceto

**Parágrafo Único** – O “Pelotão”, de que trata o “caput” do artigo 1º desta Portaria, tem como responsável pela Coordenação: Antonio Ribeiro da Silva Neto.

**Art. 2º** – Além de exercer suas atribuições normativas, compete ao servidor efetivo da Guarda Civil Municipal que compor o Pelotão Ambiental:

- I – interagir com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sobre todas as ações, programas e projetos inerentes ao meio ambiente, principalmente sob a ótica técnica, operacional e de fiscalização;
- II – efetuar patrulhamento preventivo em todas as regiões do Município, prioritariamente as passíveis de ocorrerem práticas lesivas ao meio ambiente;
- III – exigir da pessoa física ou jurídica prova de regularidade de acordo com a legislação pertinente para a prática de atos que, em tese, agridam o meio ambiente;
- IV – proceder à lavratura de notificações, embargos, autos de infração e registro de ocorrências ao constatar quaisquer das irregularidades delineadas no artigo 4º, comunicando-se às autoridades competentes;
- V - participar, obrigatoriamente, de treinamento e formação na área ambiental;
- VI - comunicar à Secretaria Municipal do Meio Ambiente o cronograma de atividades do Pelotão Ambiental;
- VII - analisar os relatórios e encaminhar às autoridades competentes;
- VIII - elaborar, em articulação com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a realização de cursos de formação continuada dos membros efetivos do Pelotão Ambiental;
- IX- atuação em nível local das ações de defesa do meio ambiente, e em específico:

- a) quanto às questões de prevenção e combate às queimadas;
- b) quanto ao combate e à inibição de qualquer tipo de poluição, inclusive a sonora;
- c) quanto à prevenção, à manutenção e à fiscalização da fauna e da flora;
- d) quanto à fiscalização e à proteção das áreas de interesse e de proteção ambiental;
- e) quanto à fiscalização do descarte irregular de todos os tipos de resíduos gerados pelos municípios e empresas;
- f) quanto à fiscalização e ao apoio aos demais agentes municipais no que tange ao uso, à ocupação do solo e à defesa civil;
- g) quanto às ações de apoio aos programas e projetos na área de saúde e educação ambiental;
- h) quanto ao patrulhamento das áreas urbanas e rurais, em proteção das áreas verdes, do solo e das águas;



**O JORNAL OFICIAL**  
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: [jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br)

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Eliara Alves Clemente MTB 0057787/SP  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino  
**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências  
**Tiragem** - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 730,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

[www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)



**O JORNAL OFICIAL**  
do Município de Cordeirópolis - SP

**INFORMA:**

O conteúdo das publicações do Jornal Oficial de Cordeirópolis  
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS**  
**SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.  
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: [jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br)



- i) quanto ao apoio em todos os aspectos aos demais órgãos ambientais, quando houver viabilidade, mediante anuência da Secretaria de Meio Ambiente ou do Gabinete do Prefeito;
- j) quanto às atuações por infração administrativa ambiental e representação aos órgãos públicos competentes nos casos de crime ambiental;
- k) quanto ao cumprimento das legislações ambientais vigentes, cabíveis ao município;
- l) quanto a outras atribuições supervenientes ou omissas nesta lei, de caráter ambiental, inclusive em casos de urgência e extrema necessidade, ainda que no exercício do poder de polícia, no âmbito de sua competência;
- m) quanto à prevenção por meio da educação ambiental;
- n) quanto aos maus tratos de animais domésticos e silvestres.

**Art. 3º** - A função de membro do Pelotão Ambiental da Guarda Civil Municipal de Cordeirópolis não será remunerada e tem caráter relevante e o seu exercício é considerado prioritário, justificando as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento em reuniões ou outras participações em ações preventivas, emergenciais e projetos inerentes ao meio ambiente, principalmente sob a ótica técnica, operacional e de fiscalização no território do Município de Cordeirópolis-SP.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 10.872, de 02.05.2018.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 29 de julho de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal da Administração, em 29 de julho de 2019.

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

### Portaria nº 11.249 de 30 de julho de 2019

Dispõe sobre a designação de servidora para exercer função gratificada, conforme específica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

#### R e s o l v e

**Art. 1º** - Fica a contar de 1º de agosto de 2019, designada a servidora Patrícia Voltarel Darós, para exercer Função Gratificada de Coordenadora de Educação Física - FG. 3, na Secretaria de Educação da Municipalidade, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019.

**Parágrafo Único** – Fica alterada de 150 para 175 horas mensais a carga horária de trabalho da servidora designada conforme disposto no “caput” do artigo 1º desta Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 30 de julho de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal da Administração, em 30 de julho de 2019.

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal da Administração

### Portaria nº 11.250 de 30 de julho de 2019

Dispõe sobre a designação de servidora para exercer função gratificada, conforme específica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

#### R e s o l v e

**Art. 1º** - Fica a contar de 1º de agosto de 2019, designada a servidora Glenda Stefania da Silva Menezes, para exercer Função Gratificada de Coordenadora de Educação Especial - FG. 2, na Secretaria de Educação da Municipalidade, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019.

**Parágrafo Único** – Fica alterada de 150 para 200 horas mensais a carga horária de trabalho da servidora designada conforme disposto no “caput” do artigo 1º desta Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 30 de julho de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal da Administração, em 30 de julho de 2019.

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal da Administração

### O COORDENADOR DO GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CORDEIRÓPOLIS, ENG. VANDERLEI OCIMAR MARANGOM - CREA 060.156.205.8.COMUNICA:

- O deferimento das solicitações de licença inicial/renovação das seguintes pessoas jurídicas e físicas:

CNPJ/CPF	Razão Social	CNAE	CEVS	Vencimento
44.660.272/0001-93	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/CAPS	8720-4/01 - ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL	351240701-872-000002-1-3	02/01/2020
17.401.495/0001-63	MARTA DE FUCIO PEREIRA-ME	4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	351240701-472-000049-1-0	09/01/2020
29.504.251/0001-95	CLAUDIO VENDRAMINI	4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	351240701-472-000057-1-1	10/01/2020
25.317.938/0001-60	ADRIANA LEME & CIA LTDA- ME	8650-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE	351240701-865-000020-1-1	11/01/2020
02.834.153/0001-60	REGINALDO BELTRAMIN - ME	4774-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓTICA	351240701-477-000009-1-4	11/01/2020
04.836.757/0001-70	UNILAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME	8640-2/02 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS	351240701-864-000001-1-6	11/01/2020
21.366.058/0001-23	FÁBIO JOSÉ BIANCHI	4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	351240701-471-000035-1-4	15/01/2020
60.409.075/0446-05	NESTLE DO BRASIL LTDA	4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL	351240701-463-000004-1-8	15/01/2020
60.409.075/0138-07	NESTLÉ BRASIL LTDA	4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL	351240701-463-000019-1-0	15/01/2020
11.340.423/0001-77	COSMERINA ROCHA STOCCO-ME	5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES	351240701-561-000069-1-2	17/01/2020
01.866.028/0001-79	A. P. LOSA & CIA LTDA	1099-6/04 - FABRICAÇÃO DE GELO COMUM	351240701-109-000002-1-3	21/01/2020
05.312.934/0002-63	TRANSPORTADORA MARIZETTI LTDA	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS - EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	351240701-493-000020-1-1	22/01/2020
12.149.686/0001-66	CLIN. MED. D.F.R. SERV. MÉDICOS E MED. OCUPACIONAL LTDA.	8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	351240701-863-000052-1-5	30/01/2020
26.606.614/0001-05	TAMARA MAKAREM - ME	8650-0/04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	351240701-865-000026-1-5	30/01/2020
26.606.614/0001-05	TAMARA MAKAREM - ME	9313-1/00 - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	351240701-931-000007-1-0	30/01/2020
21.207.531/0001-20	MARIA APARECIDA GIMENES DE ALCANTARA EIRELI	4774-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓTICA	351240701-477-000024-1-0	30/01/2020
28.906.863/0001-41	CLINICA MÉDICA E PSICOLOGIA CORDEIRO S/S	8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	351240701-863-000100-1-4	30/01/2020
11.879.068/0001-09	ÓPTICA CORDEIRO LTDA - ME	4774-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓTICA	351240701-477-000014-1-4	31/01/2020
16.701.019/0001-03	RAFAEL SILVA DOS SANTOS PADARIA - ME	4721-1/02 - PADARIA E CONFETARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	351240701-472-000036-1-1	04/02/2020
28277075863	MANOELA CLEMENTE CORDEIRO	8650-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE	351240701-865-000016-1-9	06/02/2020
05.533.352/0002-07	PORTO SECO ARMAZENAGEM LTDA	5211-7/01 - ARMAZÉNS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANTS	351240701-521-000022-1-6	11/02/2020
00.513.569/0001-50	ODAIR PERUCHI ME	9313-1/00 - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	351240701-931-000008-1-7	12/02/2020
03.476.811/0925-01	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA	4711-3/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS.	351240701-471-000036-1-1	14/02/2020
12.620.557/0001-04	NADIA HELENE GONÇALVES - EPP	5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES	351240701-561-000084-1-9	18/02/2020
60.409.075/0446-05	NESTLE DO BRASIL LTDA	3600-6/01 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	351240701-360-000045-1-0	25/02/2020
34596081883	FERNANDO TOGNI GONÇALVES	8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	351240701-863-000101-1-1	13/03/2020
18.227.764/0001-80	ZÉLIA DE OLIVEIRA ANDRADE	5611-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	351240701-561-000107-1-5	13/03/2020
11.562.572/0001-80	INTEVA PROD. SIST. E COMPONENTES AUTOMOTIVOS DO BRASIL LTDA	5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS	351240701-562-000006-1-2	18/03/2020

28.890.065/0001-79	NINFA CREVATIN NIACHI FEITOSA	9602-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE, PEDICURE E BARBEARIA	351240701-960-000042-1-9	20/03/2020
47.769.005/0001-47	APAE DE CORDEIRÓPOLIS	8650-0/06 - SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA	351240701-865-000004-1-8	27/03/2020
19702818800	WALDEMAR D' AMBROSIO NETO	8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	351240701-863-000085-1-6	27/03/2020
47.769.005/0001-47	APAE DE CORDEIRÓPOLIS	8650-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE	351240701-865-000005-1-5	27/03/2020
47.769.005/0001-47	APAE DE CORDEIRÓPOLIS	8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	351240701-863-000001-1-6	27/03/2020
47.769.005/0001-47	APAE DE CORDEIRÓPOLIS	8650-0/05 - ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL	351240701-865-000009-1-4	27/03/2020
47.769.005/0001-47	APAE DE CORDEIRÓPOLIS	8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	351240701-863-000015-1-1	27/03/2020
47.769.005/0001-47	APAE DE CORDEIRÓPOLIS	8650-0/04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	351240701-865-000003-1-0	27/03/2020
13.711.400/0001-57	FERNANDA SANTOS DIAS	8690-9/03 - ATIVIDADES DE ACUPUNTURA	351240701-869-000003-1-0	27/03/2020
2771357887	JOSÉ LUIZ MORELLI	8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	351240701-863-000021-1-9	27/03/2020
53.905.543/0003-86	SSB ENERGIA RENOVÁVEL LTDA	3600-6/01 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	351240701-360-000046-1-8	08/04/2020
00.278.016/0001-60	CERÂMICA RAMOS LTDA	3600-6/01 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	351240701-360-000047-1-5	08/04/2020
23.386.778/0001-86	GEYMS FLAVIA MACIEL BERTANHA	9313-1/00 - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	351240701-931-000010-1-5	09/04/2020
28.268.024/0001-45	CLINICA SÃO MATHEUS CORDEIRÓPOLIS LTDA	8650-0/04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	351240701-865-000025-1-8	09/04/2020
23.386.778/0001-86	GEYMS FLAVIA MACIEL BERTANHA	9313-1/00 - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	351240701-931-000010-1-5	11/04/2020
10.783.059/0001-57	DROGARIA PAIVA & PAULA LTDA-ME	4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	351240701-477-000008-1-7	11/04/2020
01.355.540/0002-31	W. FARMA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA-EPP	4771-7/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	351240701-477-000013-1-7	16/04/2020
49.930.514/2761-22	SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A	5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS	351240701-562-000011-1-2	03/05/2020
27405721826	CAROLINA KUHIL OPSFELDER DE ALMEIDA	8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	351240701-863-000065-1-3	07/05/2020
21830607863	ANA MARIA TAVARES MUSICO	8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	351240701-863-000018-1-3	07/05/2020
19201196806	ALEXANDRE FERREIRA MATSUOKA	8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	351240701-863-000064-1-6	07/05/2020
27405721826	CAROLINA KUHIL OPSFELDER DE ALMEIDA - Equipamento - RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL	8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	351240701-863-000066-1-0	07/05/2020
21830607863	ANA MARIA TAVARES MUSICO	8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	351240701-863-000018-1-3	07/05/2020
64.096.605/0001-00	ADRIANA APARECIDA DE MORAES ME	4771-7/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	351240790-477-000002-1-3	10/05/2020
02.150.014/0001-17	NIRCEU A. OLIVATO - ME	5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES	351240701-561-000008-1-7	14/05/2020
15.030.948/0001-67	JONAS FELIPE RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA ME	5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES	351240701-561-000124-1-6	15/05/2020
10989295869	HIGINO APARECIDO SIMÕES LUIZ	9609-2/06 - SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PIERCING	351240701-960-000044-1-3	15/05/2020
15.030.948/0001-67	JONAS FELIPE RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA ME	5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES	351240701-561-000124-1-6	15/05/2020
13.904.066/0001-58	CELIA BASQUE CORTE	9602-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE, PEDICURE E BARBEARIA	351240701-960-000045-1-0	15/05/2020
28.803.795/0002-76	MARIA MADALENA DOS SANTOS DA SILVA	8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	351240701-863-000103-1-6	15/05/2020
4328686828	EURÍPEDES DE SOUZA RODRIGUES	5612-1/00 - SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO	351240701-561-000127-1-8	15/05/2020
13.738.228/0001-25	LUCIANE PANAGIO MARTINS	9602-5/02 - ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA	351240701-960-000043-1-6	16/05/2020
29753092873	JOLUZUANA PERUCHI BURATI BERTANHA	9602-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE, PEDICURE E BARBEARIA	351240701-960-000046-1-8	16/05/2020
2796200809	LUIZ VANDERLEI APARECIDO GAIOTTO	5612-1/00 - SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO	351240701-561-000128-1-5	17/05/2020
20.512.625/0001-40	A. LOG TRANSPORTES LTDA - ME	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS - EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	351240701-493-000021-1-9	20/05/2020
32.735.530/0001-74	C.L BERALDO PSICOLOGIA.	8650-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE	351240701-865-000028-1-0	30/05/2020
38359905860	GUSTAVO BELOTO DANIEL	8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	351240701-863-000102-1-9	03/06/2020
38.812.756/0001-08	PEREIRA & QUESADA LTDA ME	4774-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓTICA	351240701-477-000011-1-2	05/06/2020
06.074.390/0001-20	LUIZ FERNANDO SANCHES - ME	4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	351240701-477-000003-1-0	06/06/2020

13.459.225/0001-52	DROGARIA OLIVEIRA SALA LTDA ME	4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	351240701-477-000017-1-6	11/06/2020
18502216856	TEREZINHA PACCOLA	9602-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE, PEDICURE E BARBEARIA	351240701-960-000047-1-5	18/06/2020
18.302.425/0001-10	THULHER & TOLEDO SUPERMERCADO LTDA - ME	4711-3/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS.	351240701-471-000034-1-7	25/06/2020
50.480.953/0005-04	UNIMED DE LIMEIRA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	351240701-863-000058-1-9	27/06/2020
50.480.953/0005-04	UNIMED DE LIMEIRA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	351240701-863-000058-1-9	27/06/2020
21.532.567/0001-89	ROSANGELA APARECIDA FERNANDES GIGICH	5611-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	351240701-561-000120-1-7	27/06/2020
50.480.953/0005-04	UNIMED DE LIMEIRA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	8650-0/04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	351240701-865-000024-1-0	28/06/2020
10.838.243/0001-57	FUTIBAS SOCIETY LOCAÇÕES DE CAMPO LTDA	5611-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	351240701-561-000059-1-6	28/06/2020
15472072808	VANESSA SPAGNOL	8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	351240701-863-000007-1-0	11/07/2020
17.598.461/0001-00	SG2S SAÚDE OCUPACIONAL E SEG. DO TRABALHO LTDA-ME	8640-2/02 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS	351240701-864-000005-1-5	11/07/2020
17.598.461/0001-00	SG2S SAÚDE OCUPACIONAL E SEG. DO TRABALHO LTDA-ME	8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	351240701-863-000086-1-3	11/07/2020
15472072808	VANESSA SPAGNOL	8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	351240701-863-000007-1-0	11/07/2020
17.598.461/0001-00	SG2S SAÚDE OCUPACIONAL E SEG. DO TRABALHO LTDA-ME	8650-0/06 - SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA	351240701-865-000015-1-1	11/07/2020
50.480.953/0011-44	UNIMED DE LIMEIRA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	351240701-477-000016-1-9	16/07/2020
1639606823	EVANIL BELLOTO	8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	351240701-863-000037-1-9	22/07/2020
1639606823	EVANIL BELLOTO -Equipamento - RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL	8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	351240701-863-000004-1-8	22/07/2020

O(S) RESPONSÁVEL(S) ASSUME(M) CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES AS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.

- O deferimento dos Laudos Técnicos de Avaliação (L.T.A.) das seguintes pessoas jurídicas:

CNPJ/CPF	Razão Social	CNAE	Data da Aprovação
51.418.473/0001-44	NUCLEO ASSISTENCIAL ALVORADA CRISTÁ	8711-5/02 - INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	21/11/2018
31.368.660/0001-53	VALDIRENE SILVANA ZAIA - ME	8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	21/12/2018
44.660.272/0001-93	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	8610-1/02 - ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	18/03/2019
17.598.461/0001-00	SG2S SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	04/06/2019

O(S) RESPONSÁVEL(S) ASSUME(M) CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES AS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.

O COORDENADOR DO GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CORDEIRÓPOLIS, ENG. VANDERLEI OCIMAR MARANGOM - CREA 060.156.205.8, COMUNICA:

- A imposição de Auto de Infração AIF série A, nº 069 e Auto de Imposição de Penalidade AIP nº 000008, ambos em 22/03/2019 contra a pessoa jurídica CNPJ 32.534.179/0001-53, representada por Fabiana Cristina Carandina Leme.
- A imposição de Auto de Infração AIF série A, nº 070 de 22/03/2019 contra a pessoa



jurídica CNPJ 04.155.599/0001-93, representada por Rosinéia Simões Franciscatti.

- A imposição de Auto de Infração AIF série A, nº 071 de 28/06/2019 contra a pessoa jurídica CNPJ 71.792.154/0001-01, representada por Altarugio e Panaggio Ltda.

**CORDEIROPOLIS, 31 de julho de 2019.**

### Portaria nº 11.256 de 31 de julho de 2019

Convalida com efeito retroativo, a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações - COMPAJUL da Municipalidade, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** o disposto no artigo 51 e §§ da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com posteriores alterações e da Lei Complementar nº 116, de 17.10.2007, com posterior alteração.

#### R e s o l v e

**Art. 1º** - Os procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, serão realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações - COMPAJUL, com competência para processar e julgar as Concorrências, Concursos, Leilões, Tomadas de Preços e Convites e será constituída retroativamente a contar de 18 de julho de 2019, da seguinte forma:

Presidente: Renato Marcelo Mascarin;  
Secretário: Antonia Margarida Delmonde Moreira;  
Membros: Luiziana Aparecida Gonzaga;  
Adão Jorge Lopes de Souza; e,  
Flávia Renata Hormanez Cais

§ 1º - Ao Presidente da Comissão compete:

- presidir as reuniões;
- supervisionar os trabalhos da Secretaria; e,
- funcionar como relator na análise dos recursos interpostos frente as decisões da comissão que preside;

§ 2º - Ao Secretário da Comissão compete:

- participar das reuniões da comissão com vistas à análise e julgamento dos procedimentos relativos a cadastramento de fornecedores e licitações;
- garantir o processamento das licitações, pedidos de cadastramento, impugnações ao Edital, publicações, recursos;
- coordenar e divulgar junto aos demais membros da Comissão calendário de licitações e análise de cadastramentos;
- promover, sob orientação do Presidente, as diligências necessárias ao esclarecimento ou complementação da instrução processual;
- preparar, as guias de recolhimento de caução, taxas de expediente e demais valores;
- controlar a emissão, adequação e divulgação dos editais aos interessados; e,
- lavrar atas e demais termos das reuniões, observando numeração sequencial dos mesmos.

§ 3º - Aos membros da Comissão, compete:

- substituir o Presidente ou o Secretário, em suas ausências ou impedimentos; e,
- auxiliar o Presidente e o Secretário no desempenho de suas funções.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18.07.2019, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 31 de julho de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal da Administração, em 31 de julho de 2019.

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal da Administração

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA RESIDENTES E NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS MATRICULADOS EM INSTITUIÇÃO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO.

#### 1 - DO PROGRAMA

O programa, instituído através da Lei nº 3030 de 17 de Janeiro de 2017, tem como objetivo incentivar e viabilizar a participação de estudantes residentes no município de Cordeirópolis-SP, aprovados em processo seletivo realizado por instituição de ensino superior, desde que não beneficiário de qualquer outra espécie de bolsa de estudo por meio da destinação de recursos financeiros para custeio parcial das despesas decorrentes das mensalidades do ensino superior. A bolsa de estudo será de até 80% (oitenta por cento) do valor das mensalidades, com duração de até dois a quatro anos consecutivos para os cursos conveniados com a instituição de ensino superior.

#### 2 - DO CANDIDATO

2.1. Para concorrer à bolsa de estudo deverá o candidato estar matriculado em curso de instituição de ensino superior localizada e em funcionamento no Município de Cordeirópolis, como os seguintes: Licenciaturas (Pedagogia, Letras, História, Geografia, Matemática entre outras), Bacharelado (Administração de Empresas, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas) e Tecnologia em Gestão Comercial e demais tecnologias, devidamente autorizada pelo sistema educacional, sendo aprovado em processo seletivo da instituição, realizados entre os dias 10 a 17 de agosto de 2018, com horário previamente estabelecido, nas Escolas Municipais de Cordeirópolis.

2.2. Ter no mínimo 01 (um) ano de domicílio ou de registro de trabalho em Cordeirópolis.

2.3. Serão concedidas 30 (quarenta) bolsas para Licenciaturas, 25 bolsas para Gestão Comercial, 15 bolsas para Bacharelados e 10 bolsas para Tecnologias diversas, sendo a classificação no vestibular dos residentes em Cordeirópolis a mais de 01 (um) ano ou trabalha no Município, como critério de seleção das bolsas.

2.3. Para comprovar o tempo de residência no município, o candidato deverá apresentar título de eleitor com domicílio eleitoral em Cordeirópolis. Para comprovar que trabalha no Município, o candidato deverá apresentar registro em Carteira Profissional do cargo em que ocupa em empresas alocadas no município. Caso não tenha esse documento comprobatório, a Secretaria de Educação poderá exigir documentos e realizar diligências necessárias para a comprovação da residência no município.

2.4. A qualquer momento do período de concessão de bolsas poderão ser realizadas diligências, especialmente em caso de denúncias fundamentadas sobre a veracidade e manutenção da residência no município.

#### 3- DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O candidato interessado na obtenção de bolsa de estudo deverá manifestar interesse no ato de matrícula dos cursos, junto à Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Toledo de Barros, nº 115, no Centro de Cordeirópolis, de segunda à sexta-feira, das 8h às 16 horas.

3.2 As inscrições para os candidatos que concorrerão às bolsas devem ser realizadas no período de 15 a 23 de agosto de 2018 e após aprovados deverão realizar a matrícula após a publicação dos resultados dos processos seletivos, afixados no mural da Secretaria Municipal de Educação e no Jornal Oficial.

3.3 Serão oferecidas no total de 80 bolsas para os cursos acima citados.

3.4 O valor do repasse por bolsa será de 80% do valor da mensalidade.

#### 4-DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA VALIDAR A INSCRIÇÃO

4.1 O candidato deverá entregar na secretaria da faculdade a documentação exigida para concessão da bolsa conforme orientação no ato da matrícula.

4.2 O candidato deve abrir conta corrente na agência do Banco Santander para receber o valor da referida bolsa.

4.3 Mensalmente, em data a ser definida, o candidato deverá apresentar o boleto pago da mensalidade da instituição para fazer jus ao valor da bolsa do mês seguinte.

#### 5-BENEFICIÁRIO

5.1. Os alunos beneficiados com este programa e que não obtiveram aprovação de, no mínimo, 70% das disciplinas cursadas, e 75% no semestre, terão suas bolsas de estudos canceladas sem prejuízos da continuidade dos estudos com seus recursos próprios, excetos os casos comprovados de alunos acometidos de doenças, acidentes involuntários ou atingidos por situações oriundas de casos fortuitos ou de força maior.

5.2 Os alunos que desistirem do curso sem motivação justa, deverão ressarcir os cofres públicos, com correção, o valor do investimento transferido para a bolsa de estudos do beneficiado.

5.3 Os benefícios poderão ser cancelados, a qualquer tempo, a pedido do aluno, ou de ofício para os casos comprovados de: fraude ou outro vício qualquer utilizado para sua obtenção, mudança de endereço para outro município, não renovação de matrícula, desistência ou transferência para outra instituição de ensino superior.

5.4 A Prefeitura Municipal efetuará o repasse do valor estabelecido em conta corrente do aluno, na data anterior ao vencimento da mensalidade escolar.

5.5 O aluno se obriga a encaminhar mensalmente o boleto quitado da mensalidade escolar, até a data a ser definida, sob pena de interrupção do repasse até a devida regularização do débito.

5.6 O beneficiário com bolsa de estudo deverá prestar serviço gratuito à comunidade ou atividades extracurriculares, sempre que solicitado, com carga horária de 4 (quatro) horas semanais.

**Cordeirópolis**, 05 de agosto de 2019.

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### AVISO DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2126/2019

O Município de Cordeirópolis torna público que, em julgamento do processo administrativo nº 1971/2018, por todos os fatos neles aduzidos, decide pela penalização da Empresa Transparklimp Eireli ME, CNPJ nº 06.320.125/0001-85 nas penalidades: “6.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades: 6.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida”, cominado com o Art. 87, III da Lei 8.666/93: “Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a

2 (dois) anos”, declarando ainda que o processo correu dentro da legalidade, inclusive disponibilizando prazo para o contraditório e ampla defesa. Em ato contínuo esta municipalidade convoca as segundas colocadas dos itens 01 e 02 do processo.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**Termo de Prorrogação de Prazo nº44/2019 ao Contrato nº. 018/2015**

Data: 28.05.2019

Licitação: Dispensa nº141/2015

Objeto: contrato acordo para assistência técnica (manutenções preventivas e corretivas), treinamento operacional dos equipamentos de telecomunicações (CPCT-PABX) instalados nas dependências da CONTRATANTE, a seguir discriminados: Marca/Modelo: Intelbras/95/141 Digital.

Contratada: Arctel Com. De Equip. Para Telecomunicações Ltda

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Junho de 2019

Processo Administrativo nº. 010/2015

**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Suprimentos**  
**Divisão de Licitações - Contratos**

**Processo Administrativo nº 1928/2019**  
**Pregão Presencial nº 036/2019**

**AVISO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO**

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 11.152/2019, comunica aos interessados a **INABILITAÇÃO** da Empresa BRAED EVENTOS LTDA - EPP – CNPJ: 15.271.957/0001-40 por descumprimento das normas editalícias.

Fica convocada, a empresa FLAJOCA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA EPP – CNPJ: 04.811.807/0001-65, sendo a segunda colocada e os demais interessados no certame, para a sessão de reabertura no dia 13 de Agosto de 2019 às 9h, na Rua Dr. Antonio José Levy, nº. 25, Vila dos Pinheiros, Cordeirópolis-SP, CEP. 13.490-000.

Cordeirópolis, 05 de Agosto de 2019

**Cleonice Caldas de Sousa**  
Pregoeira



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

**Comunicado Importante!**

**Jovem da classe de 2001** que efetuou o seu alistamento online retorne a Junta de Serviço Militar a partir de julho para requerer a sua dispensa.

**Jornal Oficial do município de Cordeirópolis**

- Pontos de Distribuição -



- Paço Municipal "Antônio Thirion"  
- Câmara Municipal  
- Assessoria de Imprensa da Prefeitura  
- Biblioteca Municipal  
- Postos de Saúde  
- Autarquias: SAAE  
HMC

- Bancas de Jornais da Cidade  
- Cartório de Notas e Eleitoral  
- Delegacia de Polícia  
- Promoção Social  
- Secretarias: Educação  
Saúde

# Campanha Doação Medicamentos

Animais que completaram tratamento e sobraram medicamentos dentro do prazo de validade pode doar para coordenação do Bem Estar Animal em que vai ser destinado para animais errantes.

\* Podem ser doadas medicamentos de humanos como: tramal, dipirona sódica, buscopan composto, metronidazol, cefalexina, ribavirina, doxiciclina, amoxicilina com clavulanato de potássio, omeprazol, ranitidina e luftal.

\* Há preferência em medicamentos de Animais.

**Para mais informações:**

Prefeitura de Cordeirópolis - SP

Email:coordenacaobemestaranimal

@gmail.com

Telefone/Whats:

**(19) 99966 -1804**







PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CORDEIRÓPOLIS

# CATA TRECO

**DESCARTE O QUE VOCÊ  
NÃO USA EM CASA**

**DIAS 12/07, 13/09 e 22/11**

Paraty, São José, Jd Lise

**DIAS 19/07, 20/09 e 29/17**

Bela Vista, Jardim Progresso

**DIAS 26/07, 27/09 e 06/12**

São Francisco, São Luís

**DIAS 02/08, 04/10 e 13/12**

Vila Barbosa, Vila Pereira, Cascalho  
Engenho Velho, Ângelo Betim,  
Av da Saudade e Jd Bosque

**DIAS 09/08, 11/10 e 20/12**

Vila Primavera, Nsa Sra Aparecida, Jd  
Planalto, Jd Juventude e Jd Corte

**DIAS 16/08, 18/10 e 27/12**

Santa Rita, Constante Peruchi e  
Assentamento XX de Novembro

**DIAS 23/08 e 25/10**

Vila Lídia, Centro, Nova Brasília, Jd Jaffet  
Vila Sto Antonio e Pátio da Estação

**DIAS 30/08 e 01/11**

Vila Botion, Jd Florença, Jd Eldorado  
e Jd São Paulo

**DIAS 06/09 e 14/11**

Jd Cordeiro I e II; Distrito Industrial e  
Jd Flamínio de Freitas Levy



## MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

### COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

ABEDE NEGO PISINATO MORBEQUI DOS SANTOS  
ADRIANO JOSÉ LOPES DA SILVA  
ALLAN SILVA DE CASTRO  
ALEXANDRE DIAS MOURA  
ALEX RODRIGUES LEAL DA SILVA  
ANTONIO EDUARDO SETIMIO CELIM  
ANTONIO EVILAZIO PINTO HONORATO  
AMARILDO PEREIRA CODO  
BENJAMIM GONSALVES DIAS MACEDO  
BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS  
CARLOS EDUARDO BARROS DOS SANTOS  
CARLOS HENRIQUE BALTAZAR CABRINI  
CLAUDINEY APARECIDO GONÇALVES  
CRISTIANO HENRIQUE DE SOUZA  
DEIVID LIMA SILVA  
DIEGO RODRIGO DA SILVA  
EDER SIMÕES DE ANDRADE  
ELISON DA SILVA LACERDA  
FELIPE GABRIEL PEREIRA  
FLAVIO HENRIQUE LOPES SERRA  
FERNANDO CEZARIO DA SILVA  
GABRIEL MERCURI DA SILVA  
GEORGE MARTINS BARBOSA  
IVAN ANTONIO DA SILVA  
JOÃO CARLOS ROMERO  
JONATHAN LEANDRO DA SILVA  
JOSÉ ALEXSANDRO MIGUEL  
JOSÉ VANDERLEY BESERRA SANTOS  
JULIO CESAR DOS SANTOS  
LEANDRO FIRMINO DO CARMO  
LEONARDO DOS SANTOS BENFICA  
LEOMAR DE SOUZA ALCANTARA FERREIRA  
LUCAS DOS SANTOS GUERRA  
LUCAS NASCIMENTO AGUIAR  
LUIZ FABIANO MOSQUEIRA  
LOUIS RICARDO ZAAMBARDA BOUCHET BARBOSA PIRES  
MARCELO DA SILVA  
MARCELO RODRIGO ANTONIO  
MARCOS APARECIDO DA SILVA  
MATEUS SANTANA DE JESUS  
MELQUISEDEQUE TIBURCIO ATAIDE  
MIZAEEL DA SILVA COSTA  
NATALINO JOSÉ LEMES CAVALHEIRO  
PAULO FERREIRA DA SILVA JUNIOR  
PAULO HENRIQUE DO CARMO SILVA  
PEDRO RODRIGUES DIAS  
RAFAEL SCAPIM FURTADO  
RALPH OLIVEIRA MACHADO DE CARVALHO  
RENATO DE SOUZA DA SILVA  
RICARDO IDERFONSO DA SILVA PEREIRA  
ROBER FAGNER LIMA DA CRUZ  
THOMAZ RICHARD VILAR  
VALCELIO MARQUES DOS SANTOS  
VINICIUS CARDOSO DE LIMA  
VINICIUS DA SILVA LIRA  
WALLISON BRUBO GABRIG MENDES  
WELLITON DOS SANTOS MIRANDA  
WILSON DOS SANTOS  
WILSON LEONARDO DE SOUZA OLIVEIRA  
YGOR KAIQUE DE OLIVEIRA

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE  
SECRETÁRIA DA JSM/045





Prefeitura Municipal  
**de Cordeirópolis**

# **15°** JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS

## **9 A 23 DE AGOSTO**

## **ABERTURA DIA 9 ÀS 19H**



**LOCAL: GINÁSIO DO CENTRO  
RUA CARLOS GOMES, 777, JD JAFFET**

[jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br)